DE PINHO RIBEIRO, CPF: 052.804.823-66, sob matrícula n° 97182, Gerente Executivo – GA/SEMCASPI, como Gestora do Contrato nº 01/2022, respondendo pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação e execução do instrumento contratual epigrafado. Art. 4º - Ao gestor dos contratos compete: I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, tendo conhecimento dos termos do edital, projeto básico ou termo de referência e demais anexos, principalmente no que diz respeito às condições de entrega dos bens, prazos e execução. II - Elaborar o Relatório do Gestor do Contrato, com base nos Relatórios de Fiscalização Setorial, Técnica e Administrativa, com o apoio da Lista de Verificação do Gestor do Contrato e verificado o Relatório de Ocorrências, encaminhando ao órgão competente pela execução do contrato. III - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, se for o caso. IV - Solicitar a contratação de técnicos para auxílio na execução do contrato, caso necessário, conforme o caso, com requerimento feito por escrito para a Administração. V - Encaminhar a documentação pertinente à ASSESSORIA Técnica Especializada da SEMCASPI para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. VI - Registrar ocorrências no sistema ou livro de anotações, em complemento aos registros realizados pelos fiscais. VII - Incluir faturas na lista de faturas, podendo delegar aos fiscais. VIII - Atualizar e organizar a "situação das faturas" na lista de faturas. IX - Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis. X - Incluir os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, solicitando a juntada aos Contratos e que a Administração adote as providências pertinentes. XI - Realizar consultas e registros nos sistemas SIASG, SICAF e ComprasNet ou outro adotado. XII - Informar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI a necessidade de designação de novo Gestor do Contrato, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho. XIII - Coordenar a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato. XV - Convocar a reunião inicial. XVI - Encaminhar as demandas por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, podendo delegar aos Fiscais. XVII - Elaborar junto com o Fiscal, Projeto Básico, preferencialmente ou participar da elaboração quando houver setor específico de elaboração; XVIII - Abrir processo administrativo para anexar o Projeto Básico devidamente aprovado pela autoridade competente (chefia imediata); XIX - Abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos; XX - Solicitar à Seção de Contratos esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade; XXI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; XXII - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente; XXIII - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor e atestar o recebimento das aquisições e dos serviços, de acordo com as condições previstas no contrato ou em seus anexos. XXIV - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; XXV - Comunicar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso; XXVI - Comunicar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI, formalmente, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada; XXVII - Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las através do serviço de protocolo à unidade competente para pagamento; XXVIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, atentando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; XXIX - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada; XXX - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade. Em nenhuma hipótese o contrato pode ser utilizado após o término da vigência, assim como controlar os prazos do cronograma físico-financeiro, necessidades de prorrogação ou de nova contratação, épocas de reajustamento dos preços contratados, realizando tudo em tempo hábil e encaminhando ao setor competente as devidas solicitações de prorrogação ou alteração. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação. ASSINA: MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA. Secretário Municipal da Cidadania da Assistência Social e Políticas Integrada-SEMCASPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022 – SEMCASPI. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 – FMS/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 124/2020 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.009596/2021-19 – SEMCASPI/PMT. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A EMPRESA GÁS PETRÓLEOS E DERIVADOS LTDA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, EM CILINDRO DE 45KG E 13KG, PARA ATENDER AS UNIDADES OPERACIONAIS SÓCIO-ASSISTENCIAIS E RESTAURANTE POPULAR. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! 00049.009596/2021-19. O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, em cilindro de 45Kg e 13Kg, destinados a suprir e atender as unidades operacionais sócio assistenciais e Restaurante Popular, de responsabilidade da SEMCASPI, por intermédio de suas gerências, por um período de 12 (doze) meses, mediante ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 05/2021, Pregão Eletrônico nº 124 - FMS/PMT. O valor do presente Contrato é de R$ 378.945,15 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos). O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, iniciando-se em 12/01/2022 e encerrando-se em 11/01/2023. As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas com os seguintes recursos, conforme Instrução Normativa TCE/PI nº 04/2021, de 12 de agosto de 2021: Fonte de Recurso:1312110Transferências de Convênios - assistência Social-Convênios, 1311400 RECURSOS ORDINÁRIOS - ASSITÊNCIA SOCIAL, 1312110 Transferências de Convênios - assistência Social-Convênios, 1311400 Transferência de recursos - FNAS - Assistência Social, 1311400 Transferência de recursos - FNAS - Assistência Social, 1312110 Transferências de Convênios - assistência Social-Convênios, 1001400 RECURSOS ORDINÁRIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1001400 RECURSOS ORDINÁRIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL, Elemento de despesa: 3.3.90.30Material de Consumo, Projeto Atividade: 12002.08244.0001.2.606 Serviços de proteção social especial de alta complexidade, 12002.08244.0001.2.054 Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família, 12002.08244.0001.2.605 Bloco de proteção social especial de média e alta complexidade, 120.020.824.400.012.000 Bloco de proteção social especial de média e alta complexidade, 12002.08244.0001.2.607 Bloco de proteção social básica, 12002.08244.0001.2.697 Bloco de proteção social básica, 12001.08331.0001.2.172 Restaurante Popular, 12001.08122.0017.2.622 Administração da SEMCASPI. Teresina-PI, 12 de janeiro de 2022. ASSINAM: MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI (CONTRATANTE). SINVAL ALVES DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA GÁS PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA-EPP (CONTRATADA).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022. Dispensa emergencial nº 01/2022 - SEMCASPI/PMT. Processo administrativo - SEI Nº 00049.000052/2022-72 – SEMCASPI/PMT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teresina por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI. CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, 861, Centro, CEP: 64000-060. CONTRATADO: MAESTRIA DISTRIBUIDORA LTDA.(Nome fantasia: Maestria Distribuidora), CNPJ sob o nº 22.265.213/0001-88. OBJETO: fornecimento

de materiais de consumo, composto por material de limpeza e material de acolhimento, destinados a amenizar o impacto causado pelo desastre nas áreas atingidas pelas fortes precipitações pluviométricas, de modo a atender a população afetada no Município de Teresina. VALOR: A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do Lote I e Lote III a importância de R$ 1.157.220,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil duzentos e vinte reais), que será pago no prazo de lei, de acordo com as quantidades efetivamente executadas. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1500.400 – (Recursos não vinculados de impostos - assistência social); Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – (Material de Distribuição Gratuita); Projeto Atividade: 12001.04122 0017 2.622 (Administração da SEMCASPI). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, observados as condições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso IV. Teresina (PI), 24 de janeiro de 2022. ASSINAM: MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, CPF: 757.784.593-00 (pela CONTRANTE) e RAIMUNDO CARVALHO DOS SANTOS, CPF: 578.467.073-53 (pela CONTRATADA)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022. Dispensa emergencial nº 01/2022 - SEMCASPI/PMT. Processo administrativo - SEI Nº 00049.000052/2022-72 – SEMCASPI/PMT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teresina por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI. CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, 861, Centro, CEP: 64000-060. CONTRATADO: A & A PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.(Nome fantasia: Mais Distribuidora), CNPJ sob o nº 41.349.324/0001-17. OBJETO: fornecimento de materiais de consumo, composto por KITS de higiene pessoal destinados a amenizar o impacto causado pelo desastre nas áreas atingidas pelas fortes precipitações pluviométricas, de modo a atender a população afetada no Município de Teresina. VALOR: A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do Lote II a importância de R$ 141.480,00 (Cento e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta reais), que será pago no prazo de lei, de acordo com as quantidades efetivamente executadas. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1500.400 – (Recursos não vinculados de impostos - assistência social); Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – (Material de Distribuição Gratuita); Projeto Atividade: 12001.04122 0017 2.622 (Administração da SEMCASPI). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, observados as condições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso IV. Teresina (PI), 24 de janeiro de 2022. ASSINAM: MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, CPF: nº 757.784.593-00 (pela CONTRANTE) e ADELMON FERREIRA SOARES, CPF: 642.725.913-04 (pela CONTRATADA).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022. Dispensa emergencial nº 01/2022 - SEMCASPI/PMT. Processo administrativo - SEI Nº 00049.000052/2022-72 – SEMCASPI/PMT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teresina por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI. CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, 861, Centro, CEP: 64000-060. CONTRATADO: F C BRANCO EIRELI.(Nome fantasia: Ventura Distribuição), CNPJ sob o nº 00.098.317/0001-02. OBJETO: fornecimento de materiais de consumo, composto por água potável galão 5L, destinados a amenizar o impacto causado pelo desastre nas áreas atingidas pelas fortes precipitações pluviométricas, de modo a atender a população afetada no Município de Teresina. VALOR: A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do Lote IV a importância de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), que será pago no prazo de lei, de acordo com as quantidades efetivamente executadas. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1500.400 – (Recursos não vinculados de impostos - assistência social); Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – (Material de Distribuição Gratuita); Projeto Atividade: 12001.04122 0017 2.622 (Administração da SEMCASPI). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, observados as condições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso IV. Teresina (PI), 24 de janeiro de 2022. ASSINAM: MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, CPF: 757.784.593-00 (pela CONTRANTE) e FABRICIO CASTELO BRANCO, CPF: 003.308.653-23 (pela CONTRATADA).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022. Dispensa emergencial nº 01/2022 - SEMCASPI/PMT. Processo administrativo - SEI Nº 00049.000052/2022-72 – SEMCASPI/PMT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teresina por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI. CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, 861, Centro, CEP: 64000-060. CONTRATADO: HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. (Nome fantasia: Horizonte Distribuidora), CNPJ sob o nº 01.765.178/0001-96. OBJETO: fornecimento de materiais de consumo, composto por material EPIS, destinados a amenizar o impacto causado pelo desastre nas áreas atingidas pelas fortes precipitações pluviométricas, de modo a atender a população afetada no Município de Teresina. VALOR: A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do Lote V a importância de R$ 321.472,00 (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e dois reais), que será pago no prazo de lei, de acordo com as quantidades efetivamente executadas. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1500.400 – (Recursos não vinculados de impostos - assistência social); Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – (Material de Distribuição Gratuita); Projeto Atividade: 12001.04122 0017 2.622 (Administração da SEMCASPI). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, observados as condições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso IV. Teresina (PI), 24 de janeiro de 2022. ASSINAM: MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, CPF: 757.784.593-00 (pela CONTRANTE) e LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, CPF: 805.592.123-72 (pela CONTRATADA).

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, de 24 de Janeiro de 2022. Ementa: Dispõe sobre Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) - exercício de 2021.A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 43/2013;CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI;CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 1ª Reunião extraordinária do CMAS, realizada em 24 de Janeiro de 2022, no auditório da SEMCASPI, RESOLVE: Art. 1º – Aprovar por unanimidade o Processo nº 049 (CMAS)02/2022 – referente à Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do mês de Novembro do ano de 2021, apresentada pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI). Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 24/01/2022. MARIA VALDENIRIA SILVA, PRESIDENTE DO CMAS/TE, Rep – Ação Social Arquidiocesana – ASA; STEPHANIE MARIA PEREIRA SANTOS, Rep – Ação Social Arquidiocesana – ASA; FRANCISCA DIANA PACIFICO OLIVEIRA, Rep – Fazenda da Paz; ARMANDO CÉSAR RODRIGUES DA ROCHA JÚNIOR, Rep – Fundação Padre Antônio Dante Civiero – FUNACI; MARIA GUADALUPE DE ARAÙJO VELOSO LIMA FREITAS, Rep – Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 22ª Região; FÁBIA CAROLINA ALVES PEREIRA, Rep – Secretaria Municipal da Juventude – SEMJUV; SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA,